



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No mural Oficial em
22 de outubro de 2022

f. Pinheiro

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 969/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 033
DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna – CMPMFIM – no âmbito do Município de Pedra Dourada/MG e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 80, inciso I, alínea ‘a’, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a redução da mortalidade materna e neonatal no Brasil ainda representa um desafio para os serviços de saúde e para a sociedade como um todo;

CONSIDERANDO que as elevadas taxas de mortalidade materna, fetal e infantil configuram violação dos direitos humanos de mulheres e crianças, constituindo grave problema de saúde pública, que afeta desigualmente regiões e grupos sociais com menor acesso aos bens e serviços públicos;

CONSIDERANDO que o enfrentamento dessa problemática exige o envolvimento de diferentes atores sociais, garantindo a efetividade das políticas públicas nacionais e sua adequação às realidades locais;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, com o intuito de fortalecer as ações voltadas à saúde da mulher e da criança, instituiu o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, do qual decorre a criação dos Comitês de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, organismos interinstitucionais e multiprofissionais de caráter confidencial, não coercitivo, ético, técnico, educativo e consultivo;

CONSIDERANDO que tais Comitês têm como finalidade analisar os óbitos maternos, infantis e fetais, identificar fatores de evitabilidade, avaliar a qualidade da assistência prestada e propor medidas de intervenção para redução desses óbitos;

CONSIDERANDO que o Comitê se constitui como instrumento fundamental para a qualificação da assistência integral à mulher, gestante, puérpera,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

ao recém-nascido e à criança, fortalecendo o controle social e a transparência administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, que os Comitês de Prevenção possuem caráter permanente e intersetorial, independentemente das políticas de governo vigentes, salvo disposição em contrário devidamente fundamentada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna (CMPMFIM), com caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico e científico, com a finalidade de analisar os óbitos de mulheres em idade fértil, maternos, neonatais e infantis ocorridos no Município, propondo ações de prevenção no âmbito da atenção básica e hospitalar.

Parágrafo único. A atuação do Comitê será de natureza técnico-científica e consultiva, sigilosa, com função educativa e preventiva.

Art. 2º. O CMPMFIM será composto por membros natos, indicados e convidados.

Parágrafo único. É fundamental que os membros estejam vinculados, direta ou indiretamente, aos cuidados da mulher e da criança, possuindo competência técnica para atuação em sua área específica.

Art. 3º. São membros natos e indicados do CMPMFIM os seguintes representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) 01 (um) representante da Vigilância em Saúde;
- b) 01 (um) representante da Vigilância Epidemiológica e/ou Vigilância Sanitária;
- c) 01 (um) representante da Coordenação Municipal de Atenção Primária à Saúde;
- d) 01 (um) representante da Estratégia de Saúde da Família;
- e) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção à Saúde da Mulher e da Criança);
- f) 03 (três) representantes da sociedade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Art. 4º. A Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria Executiva do CMPMFIM serão exercidas por membros eleitos entre seus pares.

§1º. O mandato dos cargos referidos no caput será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§2º. O mandato dos demais membros seguirá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 5º. O CMPMFIM poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições ou entidades que possam contribuir para a análise de casos ou realização de trabalhos específicos.

§1º. Os membros convidados terão direito à voz, mas não a voto.

§2º. A ausência de representantes de quaisquer dessas entidades não prejudicará o funcionamento do Comitê.

Art. 6º. O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde poderá instituir novas formas de participação social, inclusive por meio de redes sociais e mecanismos digitais de participação via internet.

Art. 7º. Na instalação dos trabalhos, os membros natos e indicados elegerão, por votação fechada, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 8º. Os membros do CMPMFIM serão nomeados e empossados por Decreto Municipal.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o novo membro será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a representação, com mandato de até 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 9º. O funcionamento do Comitê será regulamentado por Regimento Interno, aprovado pela maioria absoluta de seus membros e formalizado por Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Art. 10. O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, ao menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Comunica-se e Cumpra-se.

Pedra Dourada/ MG, 22 de outubro de 2025.

FAGNER FERREIRA
VEIGA:09251190674

Assinado de forma digital por
FAGNER FERREIRA
VEIGA:09251190674
Dados: 2025.10.22 15:15:26 -03'00'

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

OFICIO Nº: 457/2025

Pedra Dourada, 17 de outubro de 2025

Assunto: Solicitação de emissão de Decreto para criação do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna – CMPMFIM.

Ilustríssimo Senhor
Fernando Ribeiro Júnior
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pedra Dourada / MG

Prezado,

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente solicitar a esta Secretaria de Administração a adoção das providências necessárias para a **emissão de Decreto Municipal que institui o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna – CMPMFIM**, conforme minuta anexa.

A criação do referido Comitê atende às diretrizes do **Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal**, proposto pelo Ministério da Saúde, e tem como finalidade:

- Analisar os óbitos maternos, fetais e infantis ocorridos no município;
- Identificar fatores de evitabilidade;
- Avaliar a qualidade da assistência prestada à mulher e à criança;
- Propor medidas de intervenção para a redução desses óbitos;
- Contribuir para a qualificação da atenção integral à saúde da mulher, da gestante, da puérpera, do recém-nascido e da criança.

O Comitê terá caráter **interinstitucional, multiprofissional, técnico e científico**, com atuação consultiva, educativa e preventiva, conforme previsto na minuta de decreto elaborada por esta Secretaria.

Diante da relevância do tema e da necessidade de fortalecer as políticas públicas de saúde materno-infantil em nosso município, solicitamos a apreciação e emissão do Decreto em caráter de urgência. Segue anexo modelo do Decreto.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALERIA BARBOSA
RUBIO
CRUZ:54611784649

Assinado de forma digital por
VALERIA BARBOSA RUBIO
CRUZ:54611784649
Dados: 2025.10.17 13:36:53
-03'00'

Valéria Barbosa Rúbio Cruz
Secretário Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG